

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.017.000041/2024-47
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 002

A **Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 2199/2024-SUP-RH/ALE/RO**, torna público aos interessados o que adiante segue, em face de PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, referente ao processo supracitado que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE NATUREZA CONTÍNUA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DO PRÉDIO SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, a pedido da **SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

Inicialmente, por se tratar de insurgência contra requisito estritamente técnico relativo ao objeto, este Pregoeiro realizou diligência junto à área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, qual seja a **SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA**, instada a se manifestar, informou o que adiante segue:

I. DO ESCLARECIMENTO

1. RENOVA SERVIÇOS em 21/01/2025 às 17:43

Esclarecimento 1: O valor dos materiais será composto junto com o preço homem?

- ✓ **RESPOSTA:** Sim, conforme item 1. Do objeto que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, e conservação predial, com regime de dedicação de mão de obra, de natureza contínua, com a disponibilização de materiais, saneantes domissanitários e equipamentos, para desenvolvimento dos serviços no âmbito da escola do legislativo e do prédio sede da assembleia legislativa do estado de Rondônia.

Esclarecimento 2: Os materiais serão pagos à empresa de acordo com a sua Utilização?

- ✓ **RESPOSTA:** Não.

Esclarecimento 3: Para a emissão de nota fiscal o fornecedor deverá incluir os impostos (PIS/COFINS E ISS)

- ✓ **RESPOSTA:** A nota deverá ser emitida com o valor bruto informando o INSS/ISS. Estas retenções serão feitas pela ALE/RO. Quanto ao IR dependendo da condição de cadastro de optante pelo simples ou não.

Esclarecimento 4: O quantitativo de materiais ao invés de ser mensal ser anual o que demonstra o quantitativo irrisório para a utilização durante o período de um ano dados as metragens e estrutura dos órgãos.

- ✓ **RESPOSTA:** Considerando o consumo mensurado nos contratos anteriores, conforme planilha disposta Id. 0294313, e mediante justificativa do setor de logística a lista não será discriminada por unidade, sendo gerida e remanejada conforme a necessidade durante a execução contratual, garantindo assim a flexibilização de disponibilização de materiais, conforme as necessidades temporais e específicas de cada unidade. Os cálculos para o consumo mensal distribuídos pelas unidades, foram feitos de forma estimativa, sobre o percentual de metro quadrado das unidades.

Sendo considerado do total anual, distribuídos 86,59% para o prédio Sede e 13,41% para o Prédio da Escola do Legislativo.

Esclarecimento 5: Referente a planilha de equipamento; considerando a vida útil dos equipamentos devem ser considerados materiais que devem ser substituídos a cada, bimestre, quadrimestre, semestre e anualidade.

- ✓ **RESPOSTA:** Considerando que a relação de equipamentos e materiais foi calculado com base nos contratos anteriores e sua utilização conforme programação da Superintendência de Logística e ainda considerando o período de contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto em sendo comprovada a necessidade no decorrer da execução contratual, desde que comprovado, e vislumbre a necessidade de acréscimos, encontra-se disposto no item 12.13 do TR, o amparo pelo artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.
Item disposto no TR.
12.13. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras..

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2025.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro SCL/ALE/RO